

MAPRA ENGENHARIA



LAUDO TÉCNICO DE ACESSIBILIDADE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE

**Engenheiro Civil Alexandre Maia, CREA: 310.506/D-TO.
Araguaina - TO Julho/2019**



OBJETIVOS

O presente laudo tem por objetivo avaliar as condições físicas das instalações sob as questões de Acessibilidade da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE inscrita no CNPJ: 02.355.891/0001-24.

O presente laudo deverá acompanhar um projeto executivo com todas as próximas intervenções e reformas no edifício, para promover as adequações nele apontadas.

Para o levantamento foi realizada visita e medições das condições reais do local, observando os seguintes aspectos:

1. Acessos ao interior da edificação e ao interior dos ambientes;
2. Barreiras arquitetônicas ao longo dos percursos;
3. Banheiros adaptados;
4. Comunicação e sinalização para pessoas com deficiência auditiva e visual;
5. Acessibilidade para as áreas externas;
6. Mobiliário e balcões de atendimento;
7. Equipamentos públicos no interior da edificação (telefones, bebedouros.);
8. Corrimãos e guarda-corpos;
9. Elevadores, escadas e demais locais de circulação vertical.

O Laudo foi elaborado com base na legislação específica sobre acessibilidade, em vigor nas esferas federais, estaduais e municipais, especialmente no que se refere ao atendimento à:

- **Decreto Federal 5.296/04**
- **ABNT/NBR 9050/15**

CRITÉRIO E METODOLOGIA DE VISTORIA

Acessibilidade:

O item acessibilidade deve atender minimamente às disposições técnicas previstas nas leis federais de nº 10.048 e 10.098, ao decreto nº 5296 e à Norma ABNT NBR 9050/2015. Destaca-se que todas as intervenções que promovam acessibilidade devem ser realizadas de modo a garantir a TODOS o direito de ir e vir, com AUTONOMIA E SEGURANÇA em locais públicos e privados.

Acessos:

Neste item devem ser avaliados todos os acessos ao colégio, incluindo-se as sinalizações visuais e táteis que devem fazer parte deles. Avaliação da existência de estacionamentos e áreas de desembarque: devem ser listados todos os estacionamento e áreas de desembarque de veículos, destinados aos usuários. Chegada de pessoas em veículos, para desembarque: devem ser analisadas todas as áreas de desembarque – locais onde um carro de passeio possa estacionar para embarque/desembarque de pessoas.

Passeios e calçadas de acesso aos portões:

Neste item devem ser identificados e avaliados todos os acessos de pessoas a partir de um desembarque ou que venham a pé: passeios, rampas, escadas, até os portões de entrada.

Entradas do colégio em nível:

Devem ser listadas e avaliadas, uma a uma, as entradas do colégio – portões e equipamentos de controle de acesso. Neste item estão inclusas as considerações sobre as catracas e/ou portas giratórias – se há catracas acessíveis ou portas/portões de fácil acesso para pessoas em cadeira de rodas e pessoas com mobilidade reduzida. É importante que o avaliador considere tais opções, ainda que estes acessos não estejam sinalizados. A entrada de pessoas com mobilidade reduzida a partir de portões especiais, ao invés de catracas adequadas, deve ser acompanhada de considerações sobre a disponibilidade de pessoal para abrir tais portões.



Entradas em rampas:

Deverá identificar e considerar, aqui, a existência de rampas de acesso ao estádio e as condições de acessibilidade de cada uma delas.

Entrada por escadas:

Neste item devem ser listadas e avaliadas as condições de todas as escadas de acesso. Este item é imprescindível em locais onde a implantação do edifício se fez em terrenos acidentado, provocando desníveis entre o passeio (calçada) e o portão.

Circulações internas:

Este item considera as condições das circulações internas incluindo-se as sinalizações visuais e táteis que devem fazer parte deles.

Circulações em rota acessível:

Conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 9050:2015, em seu item 3.37, define-se ROTA ACESSÍVEL como "Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, etc. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores etc." Desta forma, deverá avaliar se existe, e em que condições se encontram os trajetos acessíveis, desde a calçada até os espaços de permanência.

Circulações internas em nível:

Neste item devem ser avaliadas as circulações internas (corredores) de distribuição de pessoas pelo estádio: circulações de acesso aos sanitários, bebedouros, lanchonetes, elevadores, escadas, rampas, setores de assentos, circulações de serviço, etc. Incluem-se neste item as eventuais superfícies rampadas que vencem pequenos desníveis.

Portas acessíveis:

Este item avalia as condições das portas em circulações por onde pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida precisem passar, em especial as portas de entrada de sanitários acessíveis. Deve ser considerado risco crítico uma porta sinalizada como de uso preferencial que não apresenta largura mínima de 0,90 cm.

Circulações verticais internas em rampas:

Deverá avaliar, neste item, a existência e as condições das rampas que ligam os pavimentos. Devem ser consideradas todas as rampas, mesmo aquelas que, de antemão, apresentam inclinações longitudinais inadequadas ao uso de pessoas em cadeira de rodas pois, apesar destas limitações, a rampa também precisa atender às exigências de uso por pessoas em condições normais.

Circulações verticais internas por escadas fixas:

Neste item deverá avaliar todas as escadas existentes.

Mobiliário:

Este item considera as condições de todo o mobiliário, englobando as possibilidades de uso por pessoas em cadeira de rodas e pessoas de baixa estatura incluindo-se as sinalizações visuais e táteis que devem fazer parte deles.

Guarda-corpos:

Este item refere-se à existência e condições dos guarda-corpos de áreas de permanência (setores de assentos) e quaisquer outros que não sejam pertencentes a escadas e rampas, pois os mesmos foram inclusos na avaliação destes elementos arquitetônicos.



Corrimãos:

Os corrimãos são aderentes às escadas e rampas a que servem e foram inclusos na avaliação de cada um destes elementos arquitetônicos.

Espaços para pessoas em cadeira de rodas: restringe-se à avaliação da existência e das condições dos espaços destinados às pessoas em cadeira de rodas e seu(s) acompanhante(s).

Assentos para acomodação de pessoas obesas:

Restringe-se à avaliação da existência e das condições dos assentos especiais para pessoas obesas e seu(s) acompanhante(s). A fim de atender, no mínimo, ao parágrafo 1 do Artigo 23 do Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004, o número de assentos para pessoas obesas deve ser somado ao número de assentos reservados para pessoas com necessidades especiais.

Assentos para acomodação de pessoas com necessidades especiais:

Esta avaliação deve contemplar todos os assentos reservados às pessoas com qualquer tipo de deficiência física (visual, auditiva, motora, neurológica) e pessoas com mobilidade reduzida (idosos, gestantes) e seu(s) acompanhante(s).

Sinalização das circulações de acesso a espaços preferenciais:

Restringese à existência e condições da sinalização das circulações para acesso aos espaços destinados às pessoas em cadeira de rodas, assentos especiais destinados às pessoas obesas e assentos reservados às pessoas com necessidades especiais e seus acompanhantes. Inclui-se nesta avaliação a existência e condições da sinalização em Braille.

Sanitários:

Este item leva em consideração a existência de sanitários adequados ao uso por pessoas com necessidades especiais: pessoas em cadeira de rodas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas de baixa estatura e crianças. A avaliação pode contemplar desde sanitários de uso exclusivo quanto sanitários de uso geral onde existam peças e condições de uso adequado para estas pessoas. Está inclusa neste item a avaliação das sinalizações visuais e táteis que devem fazer parte deles.



Conclusão:

Atesto, sob as penas da Lei, que de acordo com a lista de atividades reguladas e suas classificações, referente ao tempo de permanência e necessidade de banheiros para frequentadores, o imóvel possui banheiros para portadores de necessidades especiais (PNE), conforme disciplina a NBR 9050/2015 e Decreto Federal nº 5296/2004.

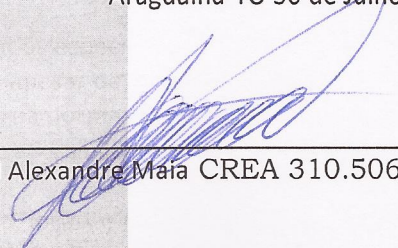
No tocante ao acesso ao imóvel para portadores de necessidades especiais (PNE) conforme a disciplina a NBR 9050/2015 e Decreto Federal nº 5296/2004, o imóvel em questão apesar de não encontra-se em nível com o passeio publico possui rampa de acesso e corrimãos dentro dos padrões da norma em todas as entradas, possuindo porta frontal com largura superior a 0,90 metros e também o serviço de acessibilidade assistida.

Também é reservado nos ambientes de atendimento e espera, locais e cadeiras destinadas aos portadores de necessidades especiais (PNE) e obesos como descreve a NBR 9050/2015 e Decreto Federal nº 5296/2004.

Além disto está previsto em projeto a inclusão de elevador para portadores de necessidades especiais (PNE)

Sendo assim, O PRÉDIO ENCONTRA-SE ACESSÍVEL aos portadores de necessidades especiais (PNE) conforme disciplina a NBR 9050/2015 e Decreto Federal nº 5296/2004.

Araguaína-TO 30 de Julho de 2019


Eng. Civil Alexandre Maia CREA 310.506 /D-TO